

No contexto dessa Chamada, considera-se **empreendimento solidário** a organização que possua as seguintes características:

- a) São organizações coletivas (associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção), suprafamiliares, cujos sócios/as são trabalhadores/as urbanos/as e rurais. Os que trabalham no empreendimento são, na sua quase totalidade, proprietários/as ou coproprietários/as, exercendo a gestão coletiva das atividades e da alocação dos seus resultados.
- b) São organizações permanentes (não são práticas eventuais).
- c) São organizações que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços e de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços). As atividades econômicas devem ser permanentes ou principais, ou seja, a "razão de ser" da organização.
- d) São organizações econômicas singulares ou complexas. Ou seja, deverão ser consideradas as organizações de diferentes graus ou níveis, desde que cumpridas as características acima identificadas. As organizações econômicas complexas são as centrais de associação ou de cooperativas, complexos cooperativos, redes de empreendimentos e similares.